



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Vila Rica**  
**CNPJ nº. 03.148.327/0001-01**

**CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO**

**APRESENTAÇÃO**

De acordo com a Lei Federal nº 13.460/2017, que “dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública”, a Carta de Serviços aos Usuários de Serviços Públicos (Carta de Serviços ao Usuário) é um instrumento que tem como objetivo prestar aos cidadãos as seguintes informações:

1. Os serviços prestados pelo órgão ou entidade;
2. As formas de acesso a esses serviços;
3. Seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

A Carta de Serviços ao Usuário (CSU) da Câmara Municipal de Vila Rica, Mato Grosso, tem como objetivo informar ao usuário sobre os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

Em resumo, a Carta de Serviço ao Usuário visa esclarecer sobre os serviços ofertados pela Câmara Municipal, trazendo aos cidadãos informações claras e precisas quanto às formas de acesso, os prazos para respostas, o período de atendimentos, assim como oportunizar um maior conhecimento das atividades desempenhadas pelo Órgão de forma transparente, com a preocupação permanente de bem-servir à sociedade de Vila Rica.

O controle social é um dever e direito de todos. O Poder Legislativo é a casa do Povo, sempre de portas abertas, almejando a melhor prestação de serviço à população.

**PRINCIPAIS ATIVIDADES E FUNÇÕES DO**

**PODER LEGISLATIVO**

**ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

A Câmara Municipal de Vila Rica, atende ao público em sua sede, localizada na Avenida Brasil, Esq. com a BR 158, nº 15, Praça Dona Iara, Centro.



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Vila Rica**  
**CNPJ nº. 03.148.327/0001-01**

**Horário de Atendimento ao Público:**

**De segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00.**

**Contatos:**

**Telefone: (66) 35541200 / 1336 / 2089**

**E-mail: [cmvilarica@hotmail.com](mailto:cmvilarica@hotmail.com)**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**A Câmara de Vereadores exerce o Poder Legislativo no Município. No caso da cidade de Vila Rica, o Parlamento é composto por 09 (nove) Vereadores eleitos. A Câmara Municipal é o espaço onde a população tem contato com seus representantes, que podem apresentar suas reivindicações e sugestões, exercendo assim a sua cidadania.**

**O Plenário da Câmara, composto pela reunião dos Vereadores em exercício, é o órgão Deliberativo soberano do Legislativo Municipal. Cabe a Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município. É função da Câmara Municipal, fiscalizar os atos do Poder Executivo, além de deliberar sobre assuntos de sua competência privativa, como organizar seus serviços internos e conceder homenagens as pessoas que tenham prestado serviços relevantes à cidade.**

**As sessões ordinárias são abertas à comunidade e acontecem na 1º e 3º segunda feira de cada mês a partir das 20:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Vila Rica, Mato Grosso, sito na Avenida Brasil Esquina com a BR 158, nº 15, Praça Dona Iara, no Centro.**

**O Poder Legislativo é o poder do regime democrático representativo. Nele encontram-se representados diferentes segmentos sociais e seus membros são escolhidos pela própria população. Os Vereadores possuem o poder de representatividade exercido nas dependências de seus gabinetes. Neste local, o munícipe tem contato com seus representantes e podem se expressar, fazer suas reivindicações, sugestões, ou seja, exercer a sua cidadania.**

**A Câmara Municipal de Vila Rica compõe-se de representantes do povo, eleitos pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, em**



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Vila Rica**  
**CNPJ nº. 03.148.327/0001-01**

número que a Lei determinar e terá sua instalação na sede do Município. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, independente de convocação, em dois períodos ordinários, em sua sede, de 01 de fevereiro a 22 de dezembro. A Câmara Municipal de Vila Rica, somente se reunirá, em caráter extraordinário, quando convocada pelo Prefeito, pelo Presidente ou maioria de Vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante. Requerida a convocação extraordinária, o Presidente da Câmara Municipal marcará a reunião com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, mediante comunicação escrita aos Vereadores. Nas convocações extraordinárias, a Câmara Municipal somente deliberará acerca das matérias para as quais foi convocada.

No Município de Vila Rica não é diferente, os representantes do Poder Legislativo exercem a função de porta-vozes das demandas da Comunidade, além de cumprir seus papéis de legisladores e fiscalizadores do Poder Executivo Municipal. Em seus mandatos os vereadores têm força para buscar alternativas e abrir portas para solucionar as demandas solicitadas.

Atualmente nas eleições municipais, a composição da Câmara Municipal de Vila Rica está fixada em (09) nove Vereadores.

**VERADORES POR PARTIDO**

**Legislatura 2021/2024**

**Partido: PL**

**Clebis Lourenço Pereira**

**Divino Eterno Batista dos Santos**

**Soadelar Pizzatto**

**Partido: DEM**

**Lázaro Gonçalves da Silva**

**Lédio Procópio de Souza**

**Partido: PDT**

**Igor Augusto Souza**



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Vila Rica**  
**CNPJ nº. 03.148.327/0001-01**

**James West Pereira Damas**

**Partido: Podemos**

**Jaílson Pires Silva**

**Partido: MDB**

**Isley Borges da Silva**

**MESA DIRETORA**

**Exercício 2023/2024**

**Divino Eterno Batista dos Santos - Presidente**

**Lédio Procópio de Souza - Vice-Presidente**

**Lazaro Gonçalves da Silva - 1º Secretário**

**Isley Borges da Silva - 2º Secretário**

**REGIMENTO INTERNO**

**O Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Rica contém artigos que tratam da composição, das competências e das normas de funcionamento da casa. Dispõe sobre as atribuições dos Vereadores e membros e da Mesa Diretora, sobre as normas de tramitação das proposições apresentadas pelo Executivo e pelos Vereadores, além das organizações das sessões e audiências.**

**O Regimento Interno da Câmara Municipal é também a norma disciplinadora dos direitos e deveres dos Parlamentares e dos Partidos que compõem o Parlamento. Ele define a atuação das Comissões permanentes e temporárias e contém as normas que padronizam os procedimentos no âmbito do Poder Legislativo.**



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Vila Rica  
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

**LEI ORGÂNICA**

A Lei Orgânica do Município de Vila Rica é o instrumento maior de um Município, promulgada pela Câmara Municipal, segundo princípios estabelecidos na Constituição Federal e Estadual. Contém a base que norteia a vida da sociedade local. Seus objetivos são o bem-estar, o progresso e o desenvolvimento de um povo.

**AS COMISSÕES**

Eleita a Mesa Diretora, a Câmara Municipal iniciará os trabalhos de cada reunião ordinária, organizando suas Comissões Técnicas que podem ser temporárias ou permanentes. São órgãos de estudo, investigação e representação da Câmara.

**a) Comissões Temporárias**

Destinam-se a apreciar assuntos relevantes ou excepcionais, ou a representar a Câmara com atribuições e prazo de funcionamento definidos no momento de sua criação.

**b) Comissões Permanentes**

Tem como principais atribuições promover estudos, pesquisa e investigações sobre problemas de interesse público relacionado com a sua competência, além de propor a aprovação ou rejeição, total ou parcial, ou ainda o arquivamento das proposições sob seu exame, bem como elaborar os projetos dela decorrentes.

**COMISSÕES PERMANENTES E SUAS COMPOSIÇÕES**

**I - COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Presidente: **Lazaro Gonçalves da Silva**

Relator: **Isley Borges da Silva**

Membro: **Clebis Lourenço Pereira**



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Vila Rica  
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

**II - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.**

**Presidente:** Lédio Procópio de Souza

**Relator:** Jailson Pires Silva

**Membro:** James West Pereira Damas

**III - COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E OUTRAS ATIVIDADES.**

**Presidente:** Jailson Pires Silva

**Relator:** Clebis Lourenço Pereira

**Membro:** Igor Augusto Souza

**IV - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.**

**Presidente:** Isley Borges da Silva

**Relator:** James West Pereira Damas

**Membro:** Soadelar Pizzatto

**SESSÕES PLENÁRIAS**

As sessões da Câmara Municipal terão a presença de pelo menos cinco de seus membros (maioria absoluta) para início dos trabalhos. A Câmara Municipal Vila Rica possui 04 (quatro) tipos de reuniões ou sessões: Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Secretas.

- **Ordinárias:** São as sessões regulares, realizadas duas vezes ao mês, nas quais ocorrem as discussões e votações de temas e projetos de interesse da população.



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Vila Rica**  
**CNPJ nº. 03.148.327/0001-01**

- **Extraordinárias:** são as sessões com esse caráter serão quantas forem necessárias, para discussão e votação da matéria em pauta. A Câmara Municipal, quando necessário, reúne-se extraordinariamente durante o recesso para analisar projetos, podendo, em caso de urgência e interesse público relevante, ser convocada sessão extraordinária também no período ordinário.
- **Solenes:** destinam-se a comemorações ou a homenagens e nelas poderão usar a palavra os oradores. As sessões solenes serão convocadas pela Mesa ou por deliberação da maioria absoluta do plenário, para o fim específico que lhe for determinado. Solenes, aquelas destinadas às grandes comemorações, homenagens, instalação e encerramento de Legislatura e período.
- **Secretas:** as que se destinam à discussão e deliberação de assuntos que, por sua natureza, devam ser tratados em sigilo.

**TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DAS SESSÕES**

As Sessões da Câmara de Vereadores de Vila Rica são transmitidas ao vivo, através da Rádio Conti FM e por meio do YouTube, através da GN Comunicações e TV Câmara.

**FUNÇÃO DOS VEREADORES**

O vereador é o representante do Poder Legislativo na esfera municipal da Federação brasileira e possui funções equivalentes aos Deputados Estaduais, Federais e Senadores. Desta forma, o vereador exerce as funções que a Constituição reservou ao Poder Legislativo: criar as leis municipais (legislar) e fiscalizar o Poder Executivo (Prefeito e seus secretários), visando a representação dos interesses da população local. A Câmara Municipal possui 5 (cinco) funções. Em suma, a função primordial do vereador é representar os interesses da população perante o poder público e fará isso cumprindo as funções que a Lei o concedeu. As suas funções são: legislar, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, administrar a sede do Poder Legislativo e julgar as contas de governo do Prefeito, dentre outras atribuições como dar posse ao Prefeito e ao Vice Prefeito.

Além dos pronunciamentos (discursos) sobre assuntos de interesse da população e da atribuição de fiscalizar o Executivo Municipal, o vereador discute e apresenta proposições que são matérias deliberadas pelo Plenário. As proposituras são de vários tipos:



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Vila Rica  
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

- **Projeto de Lei:** É a proposição que disciplina assuntos de competência do município. Está sujeita a aceitação do Prefeito que pode concordar, transformando em Lei, ou discordando, apresentando veto ao projeto. A maioria das Leis provém de Projetos de Lei Ordinária, ou simplesmente Projeto de Lei.
- **Projeto de Decreto Legislativo:** Disciplina assuntos de exclusiva competência do Legislativo, mas que gera efeitos externos a ele.
- **Projeto de Resolução:** Também é proposição de assuntos de exclusiva competência do Legislativo, mas com efeitos internos. Exemplo: alteração do Regimento Interno.
- **Projetos de Emenda à Lei Orgânica:** Visa alterar a Lei Orgânica. Pode ser apresentada apenas por vereadores, através da assinatura de, no mínimo, um terço deles; pelo Prefeito e pela Sociedade, mediante a assinatura de 5% dos eleitores do município.
- **Indicação:** é a proposição apresentada solicitando medidas de interesse público e outro ente, órgão ou empresa prestadora de serviço público.
- **Requerimento:** proposição oral ou escrita, de autoria de vereador, dirigida ao Presidente da Câmara sobre assunto determinado, exemplos: pedido de maior prazo para relatar matéria, de moções, de votos de congratulações, entre outros.
- **Emenda:** é a proposta que visa alterar outra proposição. Deve ser apresentada por vereador, comissão, podendo ser aditivas (que acrescentam), substitutivas (que substituem) e modificativas (que alteram a redação) e supressivas (que excluem a redação ou artigo da lei).

Com o objetivo de maior aproximação com a sociedade, esta Casa Legislativa tem seu horário de funcionamento de segunda à sexta-feira das 12h às 18h, sendo que os vereadores e seus servidores atendem diariamente no prédio da Câmara Municipal, para tratar de assuntos diversos, tais como:

- Intermediar pleitos da comunidade junto ao Poder Executivo e demais órgãos públicos.
- Ouvir e discutir os anseios da comunidade, buscando ajudar na sua solicitação.





Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Vila Rica  
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

Orientar e informar ao cidadão como proceder nos órgãos públicos para exercer seus direitos.

#### CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- **e-SIC: Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC)**, que controla as demandas dos cidadãos à Casa Legislativa, permitindo seu acompanhamento e pesquisas. Aqui é possível enviar elogios, sugestões, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal.

<http://camaravilarica.mt.gov.br//ouvidoria>

- **TRANSPARÊNCIA:** seção que contém os dados relacionados a transparência da Casa Legislativa, como as prestações de contas, publicação de editais e licitações, formulários e links para acesso à informação e atendimento ao cidadão.

Link: <http://camaravilarica.mt.gov.br/>

#### PORTAL DA CÂMARA

<http://camaravilarica.mt.gov.br/>

O portal da Câmara Municipal de Vila Rica na internet divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a diferentes serviços, tais como:

- **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Lei Orgânica do município, códigos municipais, leis ordinárias, leis complementares, resoluções, portarias e regimento interno.
- **PORTAL LEGISLATIVO:** comissões, consulta e acompanhamento de pautas das sessões.
- **ACESSO À INFORMAÇÃO:** Serviço de Informação ao cidadão (SIC), ouvidoria.
- **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:** contas públicas, informações funcionais (agentes públicos, subsídios, remunerações e diárias,



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Vila Rica  
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

licitações, dispensas de licitação, inexigibilidades de licitação, contratos, execução orçamentária, entre outros).

#### PRINCIPAIS SERVIÇOS

- **CONSULTA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** A Câmara Municipal disponibiliza leis, portarias, resoluções, estatutos e códigos municipais. No portal na internet, os atos normativos encontram-se disponíveis para consulta e impressão. Presencialmente, os atos normativos podem ser consultados em seu formato original, em versão impressa.

#### COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?

Basta acessar o portal da Câmara Municipal de Vila Rica (<http://camaravilarica.mt.gov.br/>), clicar no link “Legislação” e, depois, efetuar a pesquisa.

#### PRINCIPAIS SERVIÇOS

- **DENÚNCIA:** Qualquer pessoa pode comunicar à Câmara Municipal de Vila Rica eventuais irregularidades ocorridas no âmbito do Poder Legislativo municipal ou relacionadas a matérias de sua competência.

#### COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?

- Por formulário eletrônico, através do canal “OUVIDORIA”;
- Pelo e-mail: [cmvilarica@hotmail.com](mailto:cmvilarica@hotmail.com);
- Pelo telefone: (66) 35541200 / 1336 / 2089;
- Presencialmente;
- Prazo máximo para a prestação desse serviço: 15 (quinze) dias.

#### PRINCIPAIS SERVIÇOS



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Vila Rica  
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

- **CERTIDÕES E CÓPIAS:** Qualquer pessoa pode solicitar à Câmara Municipal cópia ou emissão de certidão de vigência de determinado ato normativo publicado pelo Poder Legislativo Municipal.

**COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?**

- Diretamente na sede da Câmara Municipal (Av. Brasil, Esq com a BR 158, nº 15, Praça Dona lara, Centro), junto à Secretaria Geral da casa. Informações: [cmvilarica@hotmail.com](mailto:cmvilarica@hotmail.com) e 66) 35541200 / 1336 / 2089;
- Prazo máximo para a prestação desse serviço: 15 (quinze) dias.

**PRINCIPAIS SERVIÇOS**

- **SOLUÇÃO DE DÚVIDAS E DIFICULDADES:** Qualquer pessoa pode contatar a Câmara Municipal para dirimir dúvidas ou reportar erros e dificuldades com os sistemas da Câmara Municipal.

**COMO POSSO SOLICITAR?**

- No formulário eletrônico pelo link “OUVIDORIA”;
- Pelo e-mail: [cmvilarica@hotmail.com](mailto:cmvilarica@hotmail.com);
- Pelo telefone 66) 35541200 / 1336 / 2089;
- Presencialmente na Rua Av. Brasil, Esq com a BR 158, nº 15, Praça Dona lara, Centro;
- Prazo máximo para a prestação desse serviço: 15 (quinze) dias.

**PRINCIPAIS SERVIÇOS**

- **AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**COMO POSSO AVALIAR OS SERVIÇOS PRETADOS?**

É possível encaminhar reclamações, denúncias, sugestões e elogias para a Ouvidoria da Câmara Municipal, através do portal <http://camaravilarica.mt.gov.br/ouvidoria/> ou pelo telefone 66) 35541200 / 1336 / 2089, ou ainda, presencialmente.